

Goiânia, 16 de Janeiro de 2012



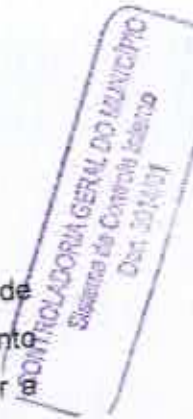
A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE -AMT

Att.: Ilmo. Dr. Miguel Tiago da Silva - Presidente

Prezado Senhor,

Em Referência ao nosso contrato 004/2010 de monitoramento e registro de infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres e monitoramento e registro de infrações de excesso de velocidade, vimos pela presente nos reportar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** para solicitar reajuste no período de 15 de Janeiro de 2011 a 14 de Janeiro de 2012.



Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Venício Prata Junior
Representante Legal

0076-2329

Trana Construções Ltda.

Matriz: Rodovia BR 119 nº 10.000-A - km 9 - Cep 66.374-812 - Fátima - CE - Brasil - Tel: (55 85) 4808.1200 - Fax: (55 85) 4808.1201 - www.trana.com.br
Filial: Ceará - CE - Rodovia BR, 116 n. 10.000-A, Cep 66.374-812 - Jaguarussó - Fortaleza - CE - Brasil - Tel: (55 85) 4808.1200
 Bahia - BA - Rua Abastardim Costa Filho, 486 Cep 40.303-255 - São João - Salvador - BA - Brasil - Tel: (55 71) 3349-4334
 São Paulo - SP - Rua Tereza Negreiros, 15-140, 1ª Andar, Conjunto 12 - Cep: 04.531-030 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - Brasil - Tel: (55 11) 3038-8809
 Rio de Janeiro - RJ - Travessa Euzébio de Mattos, 23 - Cep: 72.240-010 - Laranjeiras - RJ - Tel: (55 21) 2108-2422

500 - 1045021

000018

CONTRATO Nº 004/2010

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Contabilidade
Dec. 28/2001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido no Edital de Concorrência nº 002/2007, processo nº 31204836/2007, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo; e Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres.

Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto do Edital de Concorrência nº 002/2007 e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos, também contidos na Proposta da **CONTRATADA**, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

[Handwritten signatures]

000017






2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- b) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste Instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.
- 6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.
- 7 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.
- 8 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;
 - b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
 - c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

   2



- 8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.
- 9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.
- 10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.
- 11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.
- 12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.
- 13 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.
- 14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATADA**.
- 2 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;
- 3 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.
- 4 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.
- 5 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.
- 6 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.



7 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.

8 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.

9 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.

10 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

1 - O valor deste contrato é estimado, em **R\$19.130.355,00** (dezenove milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	R\$1.445,00/ Mês, por faixa monitorada	78 faixas
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre	R\$1.445,00/ Mês, por faixa monitorada	227 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - A **CONTRATADA** emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela **CONTRATANTE**.

1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.

1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a **CONTRATANTE** informará, formalmente, à **CONTRATADA**, o valor para pagamento.





CONTRATAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
Subsistema de Contratos Locais
Doc. 3011621

1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s) por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2010.4301.26.452.0026.2054.339039.0020 da vigente Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste no 12º (décimo-segundo) mês após o início de vigência do contrato, sendo o valor reajustado desde a data limite para apresentação das propostas, de acordo com a Lei No. 10.192, artigo 3º, parágrafo 1º., com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao objeto licitado, verificando a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal:

$$P = P_0 + R, \text{ sendo}$$
$$R = \frac{P_0 (GP - 1)}{GP_0}, \text{ onde}$$

P = Preço reajustado
P₀ = Preço da proposta
R = Valor do Reajuste

GP = Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), relativo ao mês do reajuste procurado.

GP₀ = Mesmo índice acima, porém relativo ao mês de apresentação da proposta.



2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.
- 3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará após 48 (Quarenta e oito) meses, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, conforme **OBJETO** deste contrato.
- 2 - Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução contratual à **CONTRATANTE**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ficando facultado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal. A **CONTRATADA** deverá se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) - Seguro-garantia; ou,
Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
 - c) - Fiança Bancária.

gop

JA 6
JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

000022
Goiânia

O trabalho que você vê

Pla. *[Handwritten Signature]*

Ass. Aut. *[Handwritten Signature]*

- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A CONTRATADA que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia- GO, fones:-(062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- 2.1 -A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.2- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 2.3- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 2.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 2.5- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

- 1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.
- 2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a **CONTRATANTE** entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A **CONTRATANTE** poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 3 - Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
7



- 4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;
- 5 - Quando o serviço prestado resultar, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em não aplicação de sanção pecuniária a qualquer infrator flagrado por equipamento eletrônico, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE em valor equivalente ao da multa que seria aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.


E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 08 de abril de 2010.



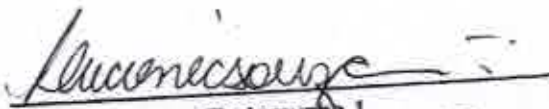
Agência Municipal de Trânsito, Transportes
e Mobilidade - AMT

Miguel Tiago da Silva
Presidente

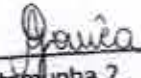


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

Venício Prata Júnior
Procurador



Testemunha 1
CPF: 556969371-87



Testemunha 2
CPF: 810.090.541-04

Fred

19

PROCESSO: 3.120.483-6

000024

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 02/2007 e Contrato nº 04/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 6797/2010 - GAB

Versam os autos sobre o Contrato nº 04/2010 (fls. 5720 a 5727), lavrado e assinado em 08/04/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, com vigência a partir da data de assinatura e término 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, no valor estimado de **R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	78	Equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo	1.445,00
02	227	Equipamento fixo medidor de velocidade e registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre	1.445,00

O presente Contrato decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2007, Tipo Técnica e Preço, com julgamento por Preço Global e Regime de execução indireta por Preço Unitário**, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos (fls. 156 a 209).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos a Nota Jurídica nº 054/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 95 a 99), os Termos de Alteração do Edital (fls. 516 a 521, 584 e 585, 720 a 727), Esclarecimentos (fls. 600 a 606), Termo de Notificação (fls. 684 e 685), Parecer nº 1.774/2007, da Procuradoria Geral do Município (fls. 686 a 691), Aviso de Adiantamento de Licitação (fls. 697), a Ata de Sessão de Abertura do Procedimento Licitatório (fls. 832 e 833), Recomendação nº 18/2008, emitida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a Ata de Sessão de Abertura dos Envelopes (fls. 5479 a 5481), a Ata de Julgamento (fls. 5569 a 5572), o Parecer nº 109/2010, da Assessoria Jurídica da AMT (fls. 5715 a 5718), o Termo de Homologação e Adjudicação, exarado pelo Presidente da AMT (fls. 5719), Solicitação Orçamentária nº 12527/2010 (fls. 5737), Declaração do Ordenador de Despesa (fls. 5738) e a Nota de Empenho nº 083/2010 (fl. 5739), no valor de **R\$ 1.195.650,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

[assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Controlador Geral
Doc. 201457

Prefeitura



O trabalho que você vê

2

000025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Luzandes Goiânia - GO -
CEP 74.884-062 PABX 524.3390 - FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL



O Parecer nº 734/2010 - DVFO/CGM da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 5776 a 5779), o Parecer - DVAJ nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 5780 a 5782 e verso) são partes integrantes dos autos.

Ressalvamos que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá providenciar o recolhimento da Carta de Fiança (fls. 5734), ofertada como garantia contratual, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvamos que a despesa foi empenhada sem a observância ao disposto no art.60 da Lei nº 4.320/64.

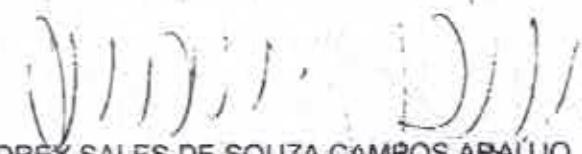
Observados os apontamentos registrados no Parecer nº 734/2010 da Divisão de Fiscalização de Obras e Parecer nº 3036/2010 da Divisão de Análise Jurídica (fls. 5776 a 5782), ressalvamos que o Departamento Jurídico e do Contencioso da AMT apresentou as justificativas que entendeu pertinentes aos questionamentos suscitados, deixando, contudo, de apresentar a composição dos preços levados ao Contrato nº 04/2010, alegando que os preços contratados estão abaixo do valor orçado pela AGETOP em procedimento licitatório cujo objeto é idêntico ao presente e resultando em prejuízo para a análise deste item pela Divisão de Obras desta especializada.

Neste sentido, sugere a Controladoria Geral que a AMT, antes do encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas dos Municípios, faça juntar aos autos a planilha demonstrativa de preços, comprovando que os preços contratados encontram-se dentro do valor de mercado.

O contrato e o procedimento licitatório deverão ser encaminhados pelo seu Gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Destarte, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/09, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela legalidade dos atos, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de agosto de 2010.


ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAUJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17-531

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010 006026

1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** iniciará, a partir de 14 de maio de 2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que serão necessários, para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas;

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato, equipamentos já instalados e que pertencem à EIT (locados à **CONTRATADA**), monitorando 210 (duzentas e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela **CONTRATADA**, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.

[assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do Contrato, devendo os novos equipamentos serem totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a **AMT** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à **CONTRATADA** (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO nº 004/2010, qual seja, R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA


As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justa e **CONTRATADAS** entre si, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Goiânia (GO), 13 de maio de 2010.


Agência Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade – AMT
Miguel Tiago da Silva
Presidente


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Venício Prata Júnior
Procurador

Testemunha 1

CPF: 810.093.541-04

Testemunha 2

CPF: 829.811.561-91

Fls. 16
Ass. Aut. Juca

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 39/14/01)
Fls. 78
CEP 74.884-092
Visto waf

36
Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 39/14/01)

PROCESSO Nº 4.094.023-5

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade - AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 1365 /2011 - GAB

Versam os autos sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 36 e 37), lavrado e assinado em 13/05/2010, celebrado entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade - AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando o monitoramento eletrônico nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia, com registro de provas visuais do cometimento de infrações de trânsito e o processamento de multas da seguinte forma:

"Cláusula Primeira - A contratada iniciará, a partir de 14/05/2010 a execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira do Contrato, excetuando-se o controle de velocidade do equipamento indicado no item 2.1, letra "b" do contrato, uma vez que são necessários para o início da autuação por velocidade através de tais aparelhos, ampla campanha de informação e orientação junto aos motoristas.

Cláusula Segunda - Para o início dos serviços serão utilizados, de imediato equipamentos já instalados e que pertence à EIT (locados à CONTRATADA), monitorando 210 (duzentos e dez) faixas e novos equipamentos, instalados pela CONTRATADA, monitorando 95 (noventa e cinco) faixas.

Cláusula Terceira - Fica antecipado, em 05 (cinco) meses, o cronograma de instalação dos equipamentos objeto do contrato, devendo os novos equipamentos ser totalmente instalados, inclusive em substituição aos já existentes (210 faixas) e previstos na cláusula anterior, no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar desta data.

Cláusula Quarta - Pela prestação dos serviços a serem prestados através dos equipamentos pertencentes à EIT (210 faixas), a AMT pagará à contratada o valor de R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada e os novos, pertencentes à CONTRATADA (já instalados e os que substituírem os antigos), o valor será o constante do CONTRATO n.º 004/2010, qual seja R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original".

O Objeto do Contrato n.º 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, no valor de R\$ 19.130.355,00 (dezenove milhões, cento

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 39/14/01

1

1365111
000029

e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 70 e 71).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Solicitação da Empresa (fls. 07 e 08), Contrato de Locação feito entre a contratada e a empresa EIT- Empresa Industrial Técnica S/A (fls. 09 s 14), Parecer nº 237/2010 do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT (fls. 30 a 35), Relação da localização dos Equipamentos (fls. 44 a 49), Declaração do Departamento de Projeto de Transito/AMT (fl. 50) Solicitação Orçamentária nº 270/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 54), Nota de Empenho nº 009/2011 (fl. 55) no valor de **R\$ 5.288.700,00** (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

O Parecer nº 066/2010 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 65 a 69) o parecer nº 667/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica (fls. 73 a 75) o Despacho nº 168/2011 - DVEXPR da Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 77) são partes integrantes do processo.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor - Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Informamos que os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Município para certificação em 18/10/2010 (doc. Anexo), após mais de setenta e dois meses de sua pactuação e após também o prazo máximo para consecução do objeto fixado na comunicação interna datada de 13/05/2010 (fls.03 a 06)

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação**, para efeito de **Registro e Controle**.

Gabinete do Controlador Geral, aos 30 dias do mês de março de 2011

[assinatura]
ANDRÉY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3614/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Departamento Jurídico e do Contencioso



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da **AMT**, aos oito dias do mês de agosto do ano de 2011.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sendo objeto do processo nº. 41514507.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica pactuado o aumento dos equipamentos instalados, na forma constante no memorando nº 115, de 25 de julho de 2011, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade, de acordo com os seguintes locais e quantidades:

9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso



Prefeitura Goiânia

00031

O trabalho que vocês vê

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 2014/01



Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanguera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Haiti	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 11	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T - 10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pirineus x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
	Total	28

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 2014/01

Equipamento Medidor de Velocidade

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Mariliza	4
Av São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engier	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fidells	Pq. Amazônia	4
Av. Gercina B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Façalville	4
Av. Juscelino Kubistchek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Itatiaia	4
	Total	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê

CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Data: 25/11/2011



000032

Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanguera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Haiti	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 11	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T - 10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pirineus x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
	Total	28

Equipamento Medidor de Velocidade

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Mariliza	4
Av São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fidells	Pq. Amazônia	4
Av. Gerclina B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Faiçalville	4
Av. Juscelino Kubistchek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Itatiaia	4
	Total	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Fls. 21
 Ass. Aut. *[assinatura]*
 - Engenharia

O trabalho que você vê

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

[Assinatura]
 033

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADTIVO

O valor do acréscimo e deste aditivo é de **R\$134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGISTRO

Este Termo Aditivo será Certificado pela Auditoria Geral do Município e levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

[Assinatura]
**Agência Municipal de Trânsito,
 Transportes e Mobilidade – AMT**
Miguel Tiago da Silva
 Presidente

[Assinatura]
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Venício Prata Júnior
 Procurador

[Assinatura]
 Testemunha 1
 CPF: 433375541 - 72

[Assinatura]
 Testemunha 2
 CPF: 575372242-34

CONTROLE DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 38.111/93



PROCESSO Nº 4.520.930-0

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT,

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 6991 /2011 – GAB

Versam os autos sobre o 2º Termo Aditivo Contrato n.º 004/2010 (fls. 27 a 29) e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 59 e 60) lavrados e assinados respectivamente em 08/08/2011 e 13/10/2011, celebrados entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o acréscimo de 25% do quantitativo inicial dos equipamentos instalados, correspondente a 76 (setenta e seis) faixas de rolamentos, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade e registro de avanço e sinal de faixa de pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade de acordo com os locais e quantidades estabelecidos, abaixo discriminados, no valor total R\$ 131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.729,46 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data de 08/08/11.

Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre;

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanquara	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Hall	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 95	Marista	1
Rua 85 x Rua 1120	Marista	1
Rua 85 x Av. T-11	Marista	1
Rua 85 x Av. T-10	Bueno	1
Av. T-10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	1
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Princesa x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	São Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	3
Total		20

Equipamento Medidor de Velocidade

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Alenu	Pq. Alenu	4
Av. do Corloino	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Marilza	4
Av. São Francisco	São Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Marilza	4
Av. Faria de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fideles	Pq. Amazônia	4
Av. Getúlio B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Machi	Focalville	4
Av. Juscelino Kubitschek	Jardim Planalto	4
Av. Planice	Vila Itália	4
Total		40

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Doc. 35/11/11

O Objeto do Contrato nº 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 76 e 77).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Memorando n.º 115/DPT (fls. 06 e 07), Justificativa (fl. 22), Parecer n.º 334/2011 do Departamento Jurídico do Contencioso (fls. 23 a 25), Solicitação Orçamentária nº 21102/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 41), Nota de Empenho nº 0113/2011 (fl. 42) no valor de **R\$ 134.089,84** (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Cronograma de Execução (fls. 52 a 55) e Evolução Financeira (fls. 56 e 57).

O Atestado de verificação da despesa DVEXPR (fl. 42), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 73 a 75), o Parecer com efeito de Registro e Controle n.º 369/2011 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 64 a 68) o Parecer com ressalva para efeito de Registro e Controle nº 3162/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 69 a 72) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá formalizar os Termos Aditivos em conformidade com a Resolução nº 002/2008 do TCM, vez que se trata do 2º Termo Aditivo ao contrato e 3º de Rerratificação.

Ressalvamos que deverá ser providenciada a anulação parcial da Nota de Empenho nº 113/2011 (fl.42), em conformidade com o valor apresentado no 3º Termo Aditivo de Rerratificação.

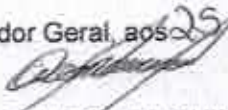
Ressalvamos ainda que quando da Liquidação de Despesa correspondente ao 2º Termo Aditivo deverá constar dos autos a relação dos equipamentos e locais onde os mesmo foram instalados, devidamente atestados pelo o responsável por acompanhar os serviços contratados.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor - Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Considerando os registros acima, bem como, os apontamentos registrados no Parecer nº 369/2011 (fl. 64 a 67), emitimos o presente certificado apenas para efeito de registro e controle.

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.


WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso

000036



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da **AMT**, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2011.

FUNDAMENTO: Este Termo de Rerratificação é celebrado com fundamento no Despacho/DVFO/CGM nº 125/2011, tendo em vista modificação no valor unitário por faixa de rolamento, ocorrida através do 4º Termo de Rerratificação ao Apostilamento nº 001/2011, sendo objeto do processo nº. 45209300.

Handwritten signature and the number 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso

000037

Prefeitura
Goiânia



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com os seguintes termos:


“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor do acréscimo e deste aditivo é de R\$131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo em vista o valor unitário de R\$1.729,46 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data deste aditivo”.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:


 Agência Municipal de Trânsito,
 Transportes e Mobilidade – AMT
 Miguel Tiago da Silva
 Presidente


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
 Venício Prata Júnior
 Procurador


 Testemunha 1
 CPF: 810.090.541-04


 Testemunha 2
 CPF: 575372242-34

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 281/2001

PROCESSOS : 4.741.485-7/2012 (01 volume com 89 folhas)
ASSUNTO : TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2012 E ERRATA
ÓRGÃO : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT
INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES

000102

PARECER – DVAJ Nº. 1.464 /2012

Tratam os autos sobre **Termo de Apostilamento 001/2012 ao Contrato nº. 004/2010** (fl.43/44), firmado em 02/03/2012 e **Errata** (fls.79/80), firmada em 05/06/2012, entre a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT e a empresa **Trana Construções Ltda.**

O Contrato nº. 004/2010 tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do Município de Goiânia – Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.

O objeto do presente termo é o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, sendo que a partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013, o reajuste será de 4,13% (quatro inteiros e treze centésimos por cento), reajustando-se para o valor de R\$1.800,89 (um mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor total do apostilamento, no período de 15/01/2012 à 14/01/2013 de R\$ 7.936.342,14 (sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

O Processo encontra-se formalizado, constando dos autos Certificado nº. 6797/2010-GAB (fl.12/13), referente ao Contrato, Certificado nº. 1365/2011 – GAB (fls. 16/17) referente ao 1º Termo Aditivo, Certificado nº. 6991/2011-GAB (fls. 22/23) referente ao 2º Termo Aditivo e ao 3º Termo de Rerratificação, Certificado nº. 6461/2011 – GAB (fl.39/40) referente ao Reajustamento do Contrato nº. 04/2010, Índice de Correção IGP-M (fl.41/42), Publicação do Extrato do Contrato nº. 004/2010 (fl. 48) e Certidões de Regularidade Fiscal (fls.87/88).

Em resposta ao Despacho DVFO/CGM nº. 062/2012 – Diligência (fls.49/52) e ao Despacho/Diligência – DVAJ nº. 214/2012 (fl.53) foram juntados aos autos os seguintes documentos que foram analisados pela Divisão de Fiscalização de Obras: cópia do Despacho nº. 2879/2011 – GAB (fls.54/55), cópia do 4º Termo de Rerratificação (fls.56/58), cópia do Parecer/DVFO/CGM nº 361/2011 (fls. 59/63), cópia do Certificado nº. 6461/2011 – GAB (fls. 64/65), Parecer Jurídico nº. 193/2012 da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (fls.66/70).

[Assinatura]


Em atendimento à Diligência em Caráter Excepcional através do Despacho DVFO/CGM nº. 074/2012 (fls.72/76) e do Despacho/Diligência – DVAJ nº. 262/2012 (fl.77), foi formalizada a Errata ao Termo de Apostilamento nº. 001/2012, visando o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, sendo que a partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013, o reajuste será de **24,84%** (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), reajustando-se para o valor de **RS1.803,94** (um mil, oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor total do apostilamento, no período de 15/01/2012 à 14/01/2013 de **RS8.247.613,98** (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos). Foram juntados ainda, Memória de Cálculo (fl. 78), Extrato da Errata (fl.82) devidamente publicada no Diário Oficial do Município (fls. 89), os quais foram objeto de análise da Divisão de Fiscalização de Obras, que emitiu o Parecer/DVFO/CGM nº 081/2012 (fls.83/86), favorável à Certificado de Verificação, apenas com efeitos de conhecimento (registro e controle).

Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT deverá providenciar o cadastro do Termo de Apostilamento nº001/2012 e da Errata no Sistema de Contratos e Convênios, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2539/2006.


Isto posto, após análise e verificação, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, **opinamos pelo sequenciamento dos atos, para efeitos de conhecimento (registro e controle), ressaltando quanto aos apontamentos da Divisão de Fiscalização de Obras, no Parecer/DVFO/CGM nº 081/2012 (fls.83/86).**

Encaminhem-se os autos à Divisão de Contratos e Convênios, ao Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para análise e verificação, e após superior apreciação do Controlador Geral, para se assim entender, emitir Certificado de Verificação.

Divisão de Análise Jurídica, 26 de junho de 2012.


Karinna Cavázzan de Barros
Assessora de Controle Interno
OAB/GO 25.119


Maria Sáfira do Nascimento
Assessor de Controle Interno
Divisão de Análise Jurídica - CGM


Aparecida Eterna de Sousa
Chefe da DVAJ – OAB/GO 9.781


Econ. Heli Amilindo do Nascimento
Diretor Dept. de Controle da
Despesa e da Receita Pública

PROCESSO N.º : 47414857/2012
NOME : TRANA
ASSUNTO : REQUERIMENTO
ÓRGÃO : AG. MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE


Controladoria Geral do Município SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Des. 381/2011)
Fls. 02
Visto

DESPACHO DILIGÊNCIA N.º 253/2012 – DVCC


Após análise, sugerimos o encaminhamento dos autos à origem, a fim de que seja(m) atendida(s) a(s) seguinte(s) solicitação(ões):

1. Cadastrar no Sistema de Contratos e Convênios – SCC, na função “AJUSTE”, 2º termo de apostilamento ao contrato 004/2010, posteriormente anexar espelho para devida certificação.

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, aos 27 dias do mês de junho de 2012.


Mylânjo Macedo da Silva
Mat. 572624
Divisão de Contratos e Convênios

De Acordo:


Cont. Alairson Gonçalves de Souza
Auditor Supervisor
CRC 014213/O-9

000105

Numero Contrato : 145921 -
Contratado : 364 - TRANA CONTRUCOES LTDA
Objeto Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA
INSTALACAO, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZACAO DE FISCALIZACAO DO

Vl. Original Contratado : 19.130.355,00
Vl. Ajustados Contratado : 6.714.436,14
Saldo Contrato : 25.457.527,72
Valor Ajuste : 8.247.613,98 Tipo Ajuste: +
Data Ajuste : 02/07/2012
Justificativa : REFERENTE AO APOSTILAMENTO 001/2012, DO CONTRATO

004/2010.

COMDATA

SCC5007



CONTRATAÇÃO: SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
de Controle Interno
do Sistema de Contratos e Convênios
Contrato nº 364/2010 Sistema de Contratos e Convênios
03 JUL. 2012
Rafaelino Macedo da Silva
Mat. nº 572624

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05602941/0001-19
Razão Social: TRANA CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: TRANA
Endereço: ROD BR-116 10000 KM 09 B / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE / 60870-812

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

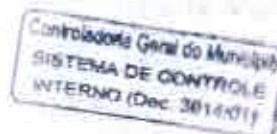
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2012 a 28/06/2012

Certificação Número: 2012053016161959217625

Informação obtida em 20/06/2012, às 16:54:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



88

000100

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.602.941/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1978
NOME EMPRESARIAL TRANA CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 116 KM 09	NÚMERO 10000	COMPLEMENTO B
CEP 60.870-812	BAIRRO/DISTRITO JANGURUSSU	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2012 às 16:57:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

5. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2012.21.50.10.301.0123.2345.33903983.114.008.
5. NOTA DE EMPENHO: 0024 00, de 29.02.2012
6. PROCESSO N°: 47905567/2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

EXTRATO
CONTRATO N° 004/2010
APOSTILAMENTO 001/2012
REAJUSTE CONTRATUAL
ERRATA - CONSOLIDADO

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e TRANA Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

Processo n°: 47414857/2012.

Reajuste: valor unitário por faixa de rolamento, resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas, passa a ser de:

A partir de 15 de janeiro de 2012, até 14 de janeiro de 2013 – reajuste de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), calculados na forma apresentada na memória de cálculo, considerando-se os índices IGPM-DI, de janeiro de 2008 à janeiro de 2012

Goiânia, 05 de junho de 2012.


RENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20646/12

Processo n°. 45515770

Pregão Eletrônico n° 015/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e HEINRICH MIJOLÁRIO.

LOCALE DATA: Goiânia, 09 de fevereiro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willian Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
CONTRATADA: Sérgio M. Carneiro - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais para iluminação natalina.

PRAZO DE ENTREGA: Dez (010) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20647/12

Processo n°. 45515770
Pregão Eletrônico n° 015/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e WIKO DO BRASIL LÂMPADAS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia, 09 de fevereiro de 2012.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciano Henrique de Castro - PRESIDENTE e Willian Carlos Reis Arantes - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
CONTRATADA: Carla Cristina de Souza Ferreira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de materiais para iluminação natalina.

PRAZO DE ENTREGA: Dez (010) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 20648/12

Processo n°. 45515770

Pregão Eletrônico n° 015/11

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia e



PROCESSO Nº 4.520.930-0

ÓRGÃO: Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT.

INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO Nº 6991 /2011 – GAB

Versam os autos sobre o 2º Termo Aditivo Contrato n.º 004/2010 (fls. 27 a 29) e 3º Termo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 59 e 60), lavrados e assinados respectivamente em 08/08/2011 e 13/10/2011, celebrados entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Modalidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., objetivando o acréscimo de 25% do quantitativo inicial dos equipamentos instalados, correspondente a 76 (setenta e seis) faixas de rolamentos, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade e registro de avanço e sinal de faixa de pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de velocidade de acordo com os locais e quantidades estabelecidos, abaixo discriminados, no valor total R\$ 131.438,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.729,46 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) por faixa de rolamento acrescida, com vigência a partir da data de 08/08/11.

Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre;

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Arhanquera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Hall	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T-11	Marista	1
Rua 85 x Av. T -10	Buena	1
Av. T-10 x Av. Mutirão	Buena	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Buena	1
Av. São Mateus x Av. Jaime Câmara	Res. Santa Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Paineis x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1099	Pedro Ludovico	2
Total		28

Equipamento Medidor de Velocidade

Local	Sector	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Aleneu	Pq. Aleneu	4
Av. do Centário	Pq. São Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Aleneu	4
Av. Aristoteles	Jardim Mariliza	4
Av. São Francisco	Sto. Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fideis	Pq. Amazônia	4
Av. Garcia B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Façalville	4
Av. Juscelino Kubitschek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Istália	4
Total		48

O Objeto do Contrato nº 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002/2007, conforme Certificado nº 6797/2010-GAB (cópia fls. 76 e 77).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Comunicação Interna (fls.03 a 06), Memorando n.º 115/DPT (fls. 06 e 07), Justificativa (fl. 22), Parecer n.º 334/2011 do Departamento Jurídico do Contencioso (fls. 23 a 25), Solicitação Orçamentária nº 21102/2011 e Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 41), Nota de Empenho nº 0113/2011 (fl. 42) no valor de R\$ 134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Cronograma de Execução (fls. 52 a 55) e Evolução Financeira (fls. 56 e 57).

O Atestado de verificação da despesa DVEXPR (fl. 42), o Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios conferido pelo DVCC/CGM (fls. 73 a 75), o Parecer com efeito de Registro e Controle n.º 369/2011 - DVFO da Divisão de Fiscalização de Obras (fls. 64 a 68) o Parecer com ressalva para efeito de Registro e Controle nº 3162/2011 - DVAJ, da Divisão de Análise Jurídica e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 69 a 72) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá formalizar os Termos Aditivos em conformidade com a Resolução nº 002/2008 do TCM, vez que se trata do 2º Termo Aditivo ao contrato e 3º de Rerratificação.

Ressalvamos que deverá ser providenciada a anulação parcial da Nota de Empenho nº 113/2011 (fl.42), em conformidade com o valor apresentado no 3º Termo Aditivo de Rerratificação.

Ressalvamos ainda que quando da Liquidação de Despesa correspondente ao 2º Termo Aditivo deverá constar dos autos a relação dos equipamentos e locais onde os mesmo foram instalados, devidamente atestados pelo o responsável por acompanhar os serviços contratados.

O presente Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo seu gestor - Presidente da Agencia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT - ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para análise e registro.

Considerando os registros acima, bem como, os apontamentos registrados no Parecer nº 369/2011 (fl. 64 a 67), emitimos o presente certificado apenas para efeito de registro e controle.

Destarte, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, para efeito de Registro e Controle, com ressalvas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de outubro de 2011.

Wagner Guimarães
WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município

000040



Secretaria de Planejamento
Dec. 3314/01

Apostilamento 001/2011
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato n° 004/2010
Processo n° 44858215

Quantidade de faixas monitoradas	305
Valor atualizado por faixa (R\$)	1.764,34
Valor mensal atualizado (R\$)	538.123,70
Valor exercício 2011 - 18 dias mês maio	322.874,22
Valor exercício 2011 - junho à dezembro/2011	3.766.865,90
Valor total apostilamento - 2011	4.089.740,12

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3314/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente

000041

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2011

AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR APARELHO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e
quarenta e cinco reais)

REAJUSTAMENTO A PARTIR DE: 14 de maio de 2011



Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$4.280.720,95 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente



2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente - AMT





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
 Gabinete do Presidente.

000043

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê



2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
APOSTILAMENTO 001/2011
CONSOLIDADO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
 TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR POR FAIXA: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO DO REAJUSTAMENTO: De 15 de janeiro de 2008 (data da apresentação da proposta) à 14 de maio de 2011 (12º mês após a efetiva vigência do contrato)

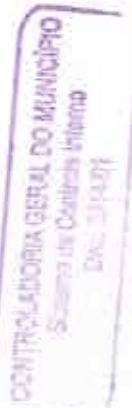
INDEXADOR: Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna - IGPM DI

ÍNDICES: $01/2008 = 374,139 - 05/2011 = 457,090$

VALOR REAJUSTADO (POR FAIXA) – R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: a partir de 14 de maio de 2011.

Aos 15 dias do mês de junho de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando a fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:



49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente

Prefeitura
Goiânia 000044

O trabalho que você vê



1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor unitário por faixa de rolamento passa a ser de R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas. Com o reajuste, o valor total para o presente exercício, nos meses de maio a dezembro, passa a ser de R\$4.089.740,12 (quatro milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos).

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.



PELA AMT:

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente – AMT

PELA CONTRATADA:

VENÍCIO PRATA JÚNIOR

Procurador – TRANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente

000045

Prefeitura
Goiânia

O trabalho que você vê

Fls. 33

Ass. Aut. *Lucia*



3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

APOSTILAMENTO 001/2011

CONSOLIDADO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010

PROCESSO Nº: 44858215

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: MONITORAMENTO DE TRÂNSITO

VALOR INICIALMENTE CONTRATOADO POR FAIXA DE
ROLAMENTO: R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco
reais)

PERÍODO DO REAJUSTAMENTO: De 15 de janeiro de 2008 (data da
apresentação da proposta) à 14 de janeiro de 2009; de 15 de janeiro de
2009 à 14 de janeiro de 2010; e 15 de janeiro de 2010 à 14 de janeiro de
2011.

INDEXADOR: Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna
- IGP DI

ÍNDICES (a partir de janeiro de 1993)

- 01/2008 = 988,5335
- 01/2009 = 1068,096
- 01/2010 = 1063,2803
- 01/2011 = 1183,1411



1 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente

000046




Aos 29 dias do mês de setembro de 2011, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, situada na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, foi lavrado o presente 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO relativo ao TERMO DE CONTRATO nº 004/2010, visando o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, em sua Cláusula Sétima, nos termos que se seguem:

1. A partir de 15 de janeiro de 2009, até 14 de janeiro de 2010 = reajuste de **8,05%** (oito inteiros e cinco centésimos por cento), reajustando-se para o valor de **R\$1.561,30** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
2. A partir de 15 de janeiro de 2010, até 14 de janeiro de 2011 = reajuste de **-0,42%** (quarenta e dois décimos por cento negativos), reajustando-se para o valor de **R\$1.554,78** (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
3. A partir de 15 de janeiro de 2011, até 14 de janeiro de 2012 = reajuste de **11,27%** (onze inteiros e vinte e sete décimos por centos) **R\$1.730,05** (um mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos).

2. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 2011.4301.26.452.0026.2054.339039.0020.

PELA AMT:


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
Subsistema de Contabilidade Interno
1997 - 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Gabinete do Presidente



606047

PELA CONTRATADA:



VENÍCIO PRATA JÚNIOR
Procurador – TRANA

CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
(Doc. 35/1401)